

Vítor Oliveira

# O SISTEMA DE PLANEAMENTO PORTUGUÊS

Doutoramento em Arquitetura ULP

# **Estrutura da apresentação**

## 1. Introdução

### 1.1. A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo

## 2. Os diferentes âmbitos / níveis de planeamento

### 2.1. O âmbito nacional

#### 2.1.1. O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

### 2.2. O âmbito regional

#### 2.2.1. O Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT)

#### 2.2.2. O exemplo do PROT Norte

### 2.3. O âmbito intermunicipal

### 2.4. O âmbito municipal

#### 2.4.1. O Plano Diretor Municipal (PDM)

#### 2.4.2. O Plano de Urbanização (PU)

#### 2.4.3. O Plano de Pormenor (PP)

# **1. Introdução**

## **1.1. A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo**

Lei n.º 31/2014

Título I. Disposições gerais

Título II. Política de solos

Título III. Sistema de gestão territorial

Cap. I . Gestão territorial

Cap. II. Formação e dinâmica dos programas e planos territoriais

Cap. III. Medidas preventivas e normas provisórias

Cap. IV. Execução dos programas e planos territoriais

Título IV. Operações urbanísticas

Título V. Regime económico e financeiro

## 2. Os diferentes níveis de planeamento

### 2.1. O âmbito nacional

#### 2.1.1. O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

Conteúdo

- i) instrumento de desenvolvimento **territorial** de natureza **estratégica**,
- ii) estabelece as grandes opções com relevância para a **organização do território nacional** (continente e arquipélagos),
- iii) estabelece o **quadro de referência** a considerar na elaboração dos outros **Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)**,
- iv) constitui um instrumento de **cooperação com os demais Estados membros** para a organização do território da União Europeia.

Forma

O PNPOT é constituído por dois documentos, o **Relatório** e o **Programa de Ação**.

Aprovação

- i) elaboração determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2002,
- ii) aprovado pela Lei n.º 58/2007,
- iii) retificado pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007 e n.º 103-A/2007.

# 1. Relatório

- i) Introdução
- ii) Portugal no mundo
- iii) Organização, tendências e desempenho do território
- iv) Regiões, contextos e opções estratégicas
- v) Portugal 2025: **opções estratégicas e modelo territorial**

O Relatório descreve o enquadramento do país no contexto ibérico, europeu e mundial, procede à caracterização das condicionantes, problemas, tendências e cenários de desenvolvimento territorial de Portugal, identificando os 24 principais problemas para o ordenamento do território, que fundamentam as opções e as prioridades da intervenção em matéria de ordenamento do território, e procede ao diagnóstico das várias regiões, fornecendo opções estratégicas territoriais para as mesmas e estabelecendo um modelo de organização espacial.

## 24 principais problemas para o ordenamento do território:

a) Recursos naturais e gestão de riscos

b) Desenvolvimento urbano e rural

**5. Expansão desordenada das áreas metropolitanas e de outras áreas urbanas**, invadindo e fragmentando os espaços abertos, afetando a sua qualidade e potencial ecológico, paisagístico e produtivo, e dificultando e encarecendo o desenvolvimento das infraestruturas e a prestação dos serviços coletivos.

**6. Despovoamento e fragilização demográfica e socioeconómica de vastas áreas e insuficiente desenvolvimento dos sistemas urbanos não metropolitanos** e da sua articulação com os espaços rurais envolventes, enfraquecendo a competitividade e a coesão territorial do país.

**7. Degradação da qualidade de muitas áreas residenciais**, sobretudo nas periferias e nos centros históricos das cidades, **e persistência de importantes segmentos de população sem acesso condigno à habitação**, agravando as disparidades sociais intraurbanas.

**8. Insuficiência das políticas públicas e da cultura cívica no acolhimento e integração dos imigrantes**, acentuando a segregação espacial e a exclusão social nas áreas urbanas.

c) Transportes, energia e alterações climáticas

d) Competitividade dos territórios

e) Infraestruturas e serviços coletivos

f) Cultura cívica, planeamento e gestão territorial

## **Opções Estratégicas**

As políticas de ordenamento do território deverão contribuir para que Portugal seja:

- i) um espaço sustentável e bem ordenado,
- ii) uma economia competitiva, integrada e aberta,
- iv) um território equitativo em termos de desenvolvimento e bem-estar,
- iv) uma sociedade criativa e com sentido de cidadania.

## **Modelo Territorial**

estrutura-se em quatro grandes vetores de organização espacial dos recursos territoriais:

- i) Riscos (Figura 1),
- ii) recursos naturais e ordenamento agrícola e florestal (Figura 2),
- iii) **sistema urbano** (Figura 3),
- iv) **acessibilidade** e conectividade internacional (Figura 3).

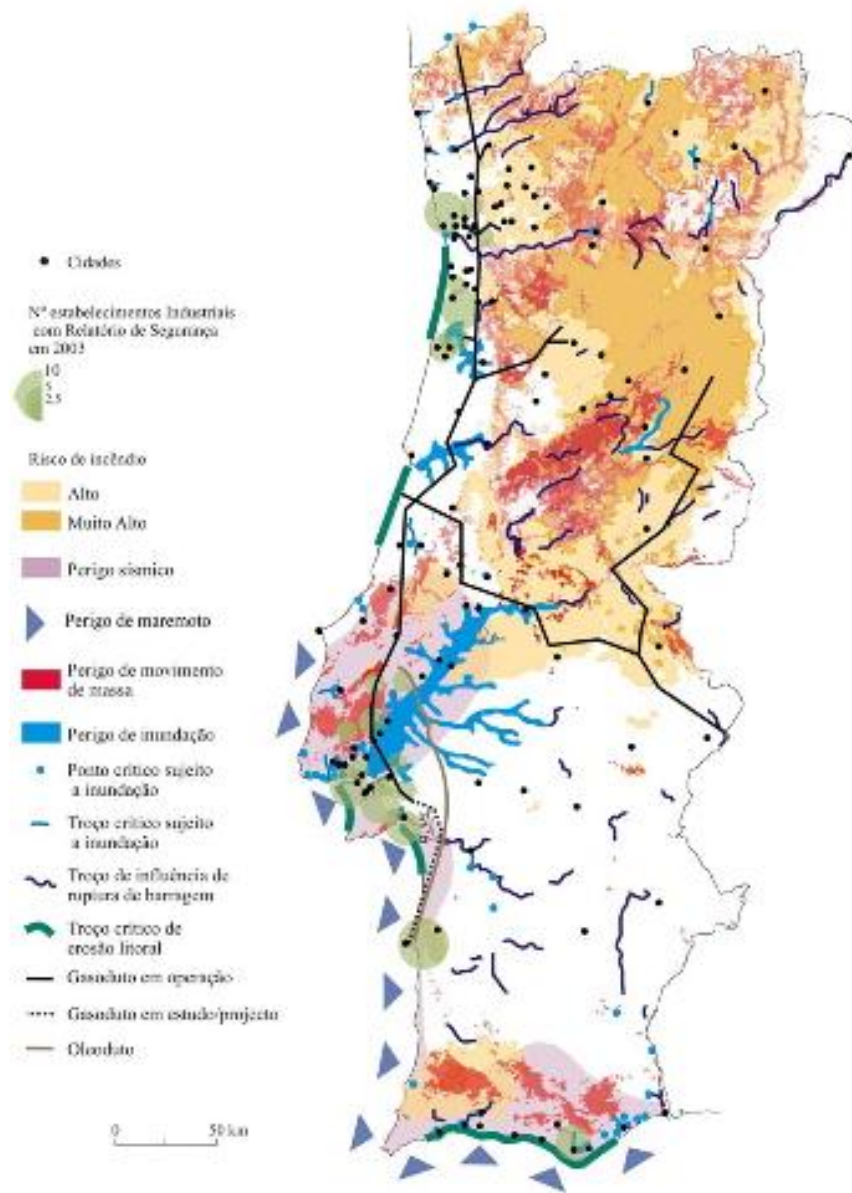


Figura 1. Riscos em Portugal Continental (fonte: IGM, IGP, DGE, IA, SIG PNPOT, 2006)



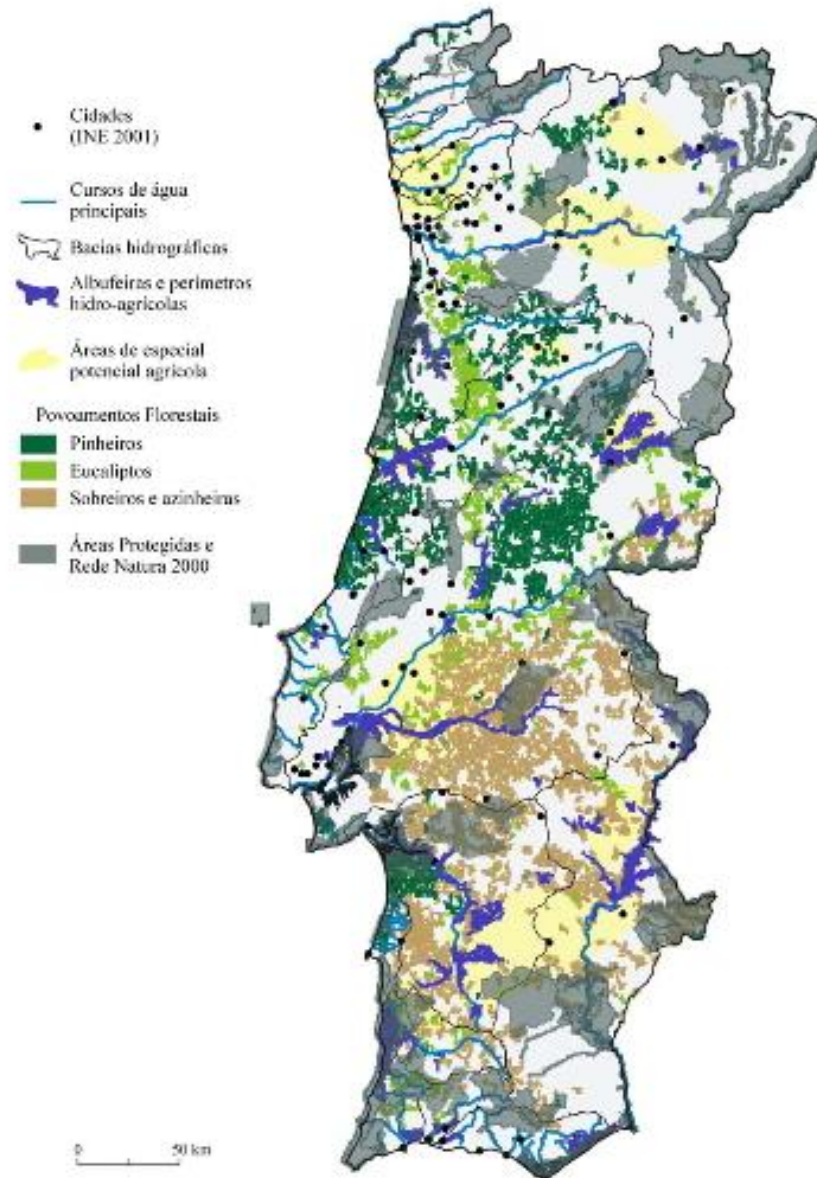


Figura 2. Sistemas naturais e agro-florestais em Portugal Continental (fonte: SIG PNPOT, 2006)

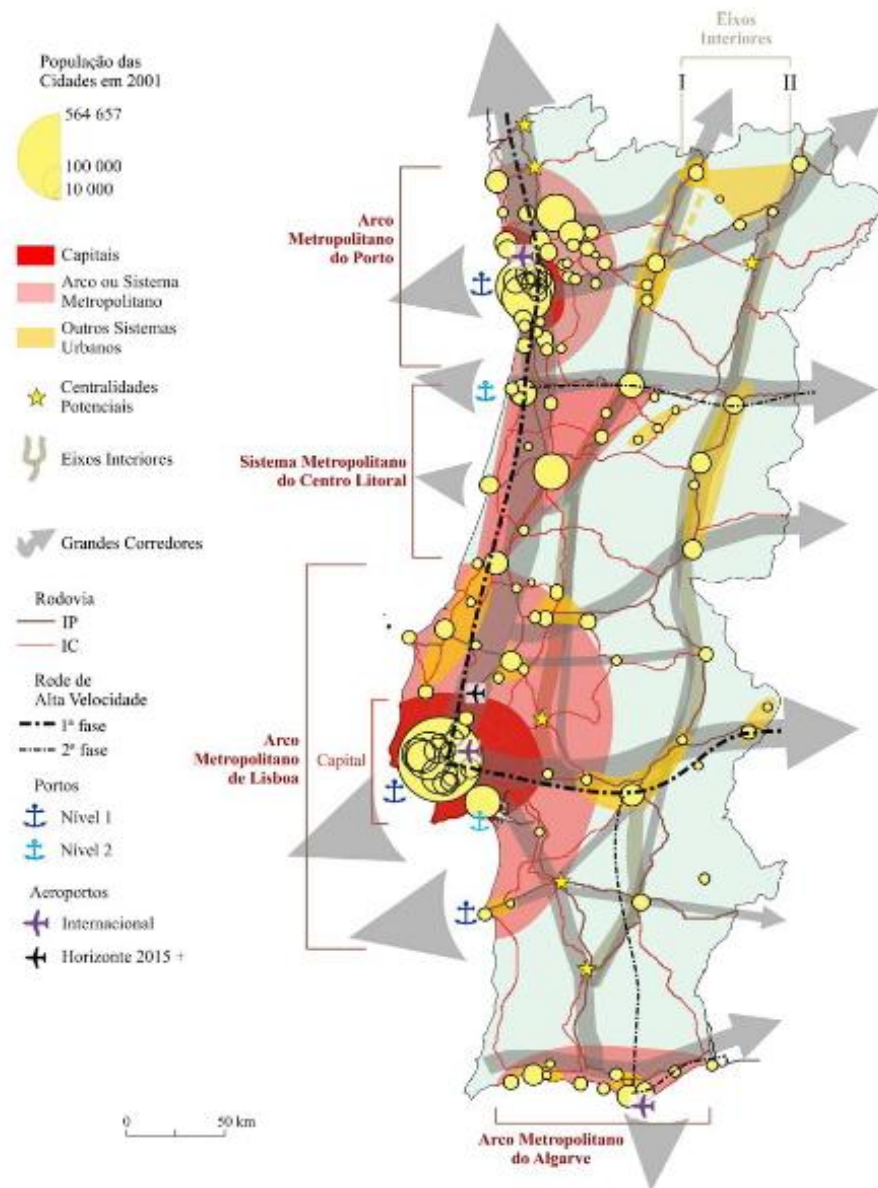


Figura 3. Sistema urbano e acessibilidades em Portugal Continental (fonte: SIG PNPOT, 2006)

## **2. Programa de Ação**

- i) Introdução
- ii) Orientações gerais
- iii) Programa das políticas
- iv) Diretrizes para os instrumentos de gestão territorial

O Programa de Ação concretiza a estratégia de ordenamento, desenvolvimento e coesão territorial do país, em coerência com outros instrumentos estratégicos, através da definição de orientações gerais, de um conjunto articulado de objetivos estratégicos, que se desenvolvem através de objetivos específicos e de medidas prioritárias, e define as diretrizes para a coordenação da gestão territorial.

## **Programa das Políticas**

Conjunto de Objetivos Estratégicos, Objetivos Específicos (OE) e Medidas (M)

1. Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos. (11 OE, 70 M)

2. Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global. (6 OE, 27 M)

3. Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais. (4 OE, 24 M)

Exemplo de OE: Reforçar os centros urbanos estruturantes das regiões, em particular nas regiões menos desenvolvidas.

4. Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social. (9 OE, 45 M)

5. Expandir as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública. (2 OE, 11 M)

6. Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições. (4 OE, 20 M)

## 2.2. O âmbito regional

### 2.2.1. O Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT)

Os planos regionais estabelecem:

- i) as **opções estratégicas de organização do território regional** e o respetivo **modelo de estruturação territorial**, tendo em conta o sistema urbano, as infraestruturas e os equipamentos de utilização coletiva de interesse regional, bem como as áreas de interesse regional em termos agrícolas, florestais, ambientais, ecológicos e económicos, integrando as redes nacionais de infraestruturas, de mobilidade e de equipamentos de utilização coletiva com expressão regional;
- ii) as **grandes opções de investimento público**, com impacte territorial significativo, suas prioridades e programação, em articulação com as estratégias definidas para a aplicação dos fundos europeus e nacionais.

Os planos regionais constituem o quadro de referência estratégico para a elaboração dos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal.

**Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT) em vigor**  
(Janeiro de 2016)

**Região Norte (1)**

PROT para a Zona Envolvente do Douro (PROZED)

**Região Centro (1)**

PROT para a Zona Envolvente das Albufeiras da Aguieira, Coiço e Fronhas (PROZAG)

**Região de Lisboa e Vale do Tejo (2)**

PROT da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)

PROT do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)

**Região do Alentejo (1)**

PROT do Alentejo (PROTA)

**Região do Algarve (1)**

PROT para o Algarve (PROT Algarve)

## **2.2.2. O exemplo do PROT Norte**

(em elaboração, desde 2006)

1. Visão para a Região
2. Opções estratégicas de base territorial
3. Modelo territorial
  - 3.1. Esquema global
  - 3.2. Sistema urbano
4. Normas orientadoras
5. Adequação dos PMOT e PEOT

## 2. Opções estratégicas de base territorial

- i) consolidação do **sistema urbano** (pontos nodais da estrutura de apropriação do território),
- ii) conformação e concretização das **redes e sistemas fundamentais de conectividade** (suportes dos fluxos de pessoas, de bens, de serviços e de informação),
- iii) conservação e valorização do **suporte territorial**, encarando integradamente os seus elementos constitutivos enquanto valores intrínsecos (dever de preservação da memória e identidade coletiva),
- iv) gestão sustentada dos **recursos produtivos** de dependência territorial (exploração das potencialidades / atenuação das fragilidades).





### 3.1. Esquema global

i) Desenvolvimento de um **sistema urbano regional de carácter policêntrico**, em cinco níveis estruturantes:

- aglomeração metropolitana do Porto,
- cidades de equilíbrio regional – Braga e Vila Real
- cidades/conjuntos de cidades regionais (Viana do Castelo, Barcelos, Guimarães...)
- centros estruturantes sub-regionais (Valença, Ponte de Lima...)
- centros estruturantes municipais

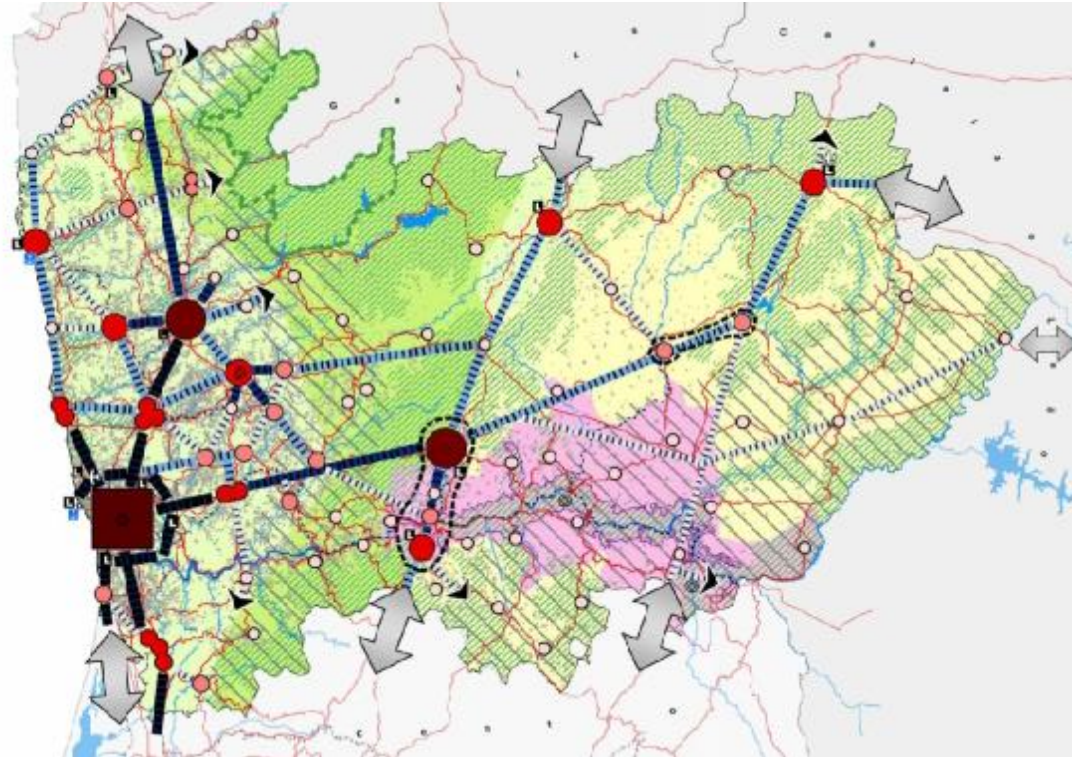


Figura 5. PROT Norte – modelo territorial (fonte: PROT-N)

ii) promoção do **policentrismo**, que deve assentar no aprofundamento dos relacionamentos entre áreas urbanas, quer do mesmo nível hierárquico quer de níveis diferentes;

iii) promoção da organização dos centros urbanos em redes de geometria variável, potenciando redes de relacionamento de proximidade;

iv) aposta estratégica de **afirmação urbana no contexto da Euro-Região Norte de Portugal – Galiza e no relacionamento de Portugal com Castela e Leão**;

v) desenvolvimento de **redes de especialização regional** no quadro de contextos **territoriais mais** alargados, fomentando a competitividade internacional;

vi) reforço das **sinergias urbano-rurais**;

vii) **equidade territorial na provisão de equipamentos coletivos** e no acesso de todos os cidadãos aos serviços de interesse geral, quer os básicos quer os mais diferenciados.

## 2.3. O âmbito intermunicipal

- i) o programa intermunicipal é de elaboração facultativa e **abrange dois ou mais municípios** territorialmente contíguos integrados na mesma comunidade intermunicipal, (salvo situações excepcionais autorizadas pelo Governo);
- ii) o programa intermunicipal assegura **a articulação entre o programa regional e os planos de âmbito intermunicipal ou municipal**, no caso de áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional ou pela existência de áreas homogéneas de risco, necessitem de uma ação integrada de planeamento;
- iii) o programa intermunicipal estabelece:
- as opções estratégicas de organização do território intermun. e de investimento público,
  - as suas prioridades e programação, em articulação com as estratégias definidas nos programas territoriais de âmbito nacional, sectorial e regional,
  - orientações para os planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal;
- iv) os planos territoriais de âmbito intermunicipal são:
- o plano diretor intermunicipal,
  - o plano de urbanização intermunicipal
  - plano de pormenor intermunicipal.

**Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território (PIOT) em vigor**  
(Janeiro de 2016)

**Região Norte (1)**  
PIOT do Alto Douro Vinhateiro

**Região Centro (1)**  
PIOT da Ria de Aveiro

**Região de Lisboa e Vale do Tejo (0)**

**Região do Alentejo (0)**

**Região do Algarve (0)**

## 2.4. O âmbito municipal

- i) os planos territoriais de âmbito municipal estabelecem, de acordo com as diretrizes estratégicas de âmbito regional, e com opções próprias de desenvolvimento estratégico local, o regime de uso do solo e a respetiva execução;
- ii) os planos territoriais de âmbito municipal são:
  - o Plano Diretor Municipal (PDM),
  - o Plano de Urbanização (PU),
  - e o Plano de Pormenor (PP).
- iii) o **PDM** é de elaboração obrigatória (salvo se houver um plano diretor int.) e estabelece:
  - a estratégia de desenvolvimento territorial municipal,
  - o modelo territorial municipal,
  - as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva,
  - e as relações de interdependência com os municípios vizinhos;
- iv) o **PU** desenvolve e concretiza o PDM e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais;
- v) o **PP** desenvolve e concretiza o PDM, definindo a implantação e a volumetria das edificações, a forma e organização dos espaços de utilização coletiva e o traçado das infraestruturas.